



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1351 /2020.

Sapé, 21 de julho de 2020.

Autoria: Vereador Luiz Ribeiro Limeira Neto

DENOMINA DE PRAÇA MARIA DA LUZ FIGUEIREDO RAMOS, NO LOTEAMENTO ALEXANDRE GADELHA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba; faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoria: Vereador Luiz Ribeiro Limeira Neto

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Praça Maria da Luz Figueiredo Ramos, no Loteamento Alexandre Gadelha dos Santos, no Município de Sapé-PB, entre as ruas Miguel João da Silva e Luiz Batista do Nascimento, conforme o mapa.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoirizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação do local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 21 de julho de 2020.


FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito